



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO ELEITORAL DA **[REDACTED]**^a ZONA

NOTIFICAÇÃO

Processo n° **[REDACTED]**/2024

De Ordem do (a) Exmo(a). Dr(a). **[REDACTED]**, Juiz(a) da **[REDACTED]**^a Zona Eleitoral, com atribuições legais pela Fiscalização da Propaganda Eleitoral no âmbito desta Zona Eleitoral e nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução TSE 23.610/2019, **NOTIFICO** o(a) Sr.(a) **[REDACTED]**, com endereço na **[REDACTED]**, em cumprimento ao despacho judicial, cuja cópia encontra-se em anexo, para, **no prazo de 48 (quarenta e oito horas, retirar ou regularizar a(s) propaganda(s) eleitoral(is) identificada(s) no Auto de Constatação lavrado por este Cartório (anexo), constante no procedimento de número em epígrafe. Devendo ser informado que o art. 40-B, parágrafo único, da Lei 9.504/97, com redação dada pela Lei 12.034/09, dispõe que “a responsabilidade do candidato estará demonstrada se este, intimado da existência da propaganda irregular, não providenciar, no prazo de quarenta e oito horas, sua retirada ou regularização e, ainda, se as circunstâncias e as peculiaridades do caso específico revelarem a impossibilidade de o beneficiário não ter tido conhecimento da propaganda”.**

ADVIRTO que as partes devem comunicar ao Cartório Eleitoral a efetiva retirada da propaganda irregular, inclusive com fotografias e/ou outras evidências que provem o fato.

E para constar, **de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)**, eu, **[REDACTED]**, Chefe de Cartório Eleitoral, digitei o presente que segue por mim assinado.

[REDACTED] /RN, **[REDACTED]** de **[REDACTED]** de 2024.

(NOME DO CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL)

Chefe de Cartório Eleitoral

Mat. **[REDACTED]**